



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI N.º 1.183/01**  
**de 01/06/2001**

**“Institui o Programa das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Pedralva, o Programa das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD -, administrado pelo Órgão Municipal de Saúde, sob a orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º** - Constituem objetivos do programa a cobertura das ações de epidemiologia e controle de doenças da população do município;

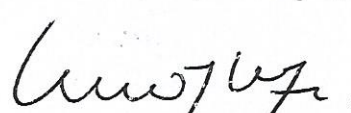
**Art. 3º** - O programa será executado por equipes, compostas de 02 auxiliares de enfermagem e 01 enfermeiro opcional.

**Art. 4º** - Fica o Município de Pedralva autorizado a contratar os profissionais mencionados no artigo anterior, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para a execução do programa.

**Art. 5º** - Ao Órgão Municipal de Saúde, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde, caberá as demais regulamentações para a adequação e o funcionamento do programa, através de Instruções Normativas.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 01 de junho de 2001.

  
**MARCO ANTONIO REZENDE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA**  
**SECRETÁRIO**